



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal MOMENTO

Ed (s) N.º 190 14-01-05

Carvalho  
Responsável

LEI N.º 1144/2005

**“PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU DA COMPETÊNCIA DE 2004”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista do IPTU da competência de 2004 até 20 de fevereiro de 2005 isento de multa e juros de mora.

**Art. 2º** - O contribuinte que parcelar seu débito tributário referente a IPTU da competência de 2004 em, no máximo, 3 ( três ) vezes de forma que a última parcela não tenha vencimento após 30 de março de 2005 será isentado de metade da multa e dos juros de mora.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2005.

  
**JOAQUIM GERCK TAVARES**  
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ  
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)